



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 349/2022

em 02 de junho de 2022

ASSUNTO: Requerimento nº 208/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 354/2022, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 208/2022, de autoria do Vereador Cleverson José de Souza. Referida propositura requisita informações sobre possibilidade de instalar redutor de velocidade ou lombofaixa próximo a uma creche, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 139/2022 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2091/2022
Data: 02/06/2022 - Horário: 16:10
Administrativo - OFC 294/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Rua Rodolpho Guidini, 149 - Jd. Bela Vista

E-mail: transito@birigui.sp.gov.br

Ofício nº 139/2022 SMU

Ao Exmo Sr

Leandro Maffeis Milani

DD Prefeito Municipal de Birigui

Birigui, 28 de maio de 2022.

Assunto: Informações requeridas pela Câmara Municipal de Birigui.

Referência: Ofício nº 354/2.022 e Requerimento nº 208/22.

Pelo presente, cumprimentando Vossa Excelência, segue abaixo as informações requeridas por meio da documentação em referência:

Considerando o contido no Requerimento supra referenciado, esclareço que na Avenida José Agostinho Rossi, próximo a Creche Municipal Maria Deveschio Migliorini, numa avaliação do Diretor de Engenharia e Planejamento de Trânsito, é inviável a instalação de redutor de velocidade naquele local, pelos seguintes motivos:

1. Na calçada da referida creche, está instalado um recuo de 15 metros de extensão, para embarque e desembarque dos veículos que conduzem as crianças; e

1.1. Para viabilizar a instalação será necessário, fechar este recuo, completando a calçada e alinhando as guias de sarjeta; e

1.2. No lado oposto a creche, não existe calçamento para o deslocamento seguro dos transeuntes.

Esclareço ainda, que a Secretaria de Obras desta Prefeitura é o Órgão competente para propiciar a viabilização do que foi solicitado, cabendo a Mobilidade a sinalização de solo e vertical.

Atenciosamente,

ELIZEU FRAGA DO REGO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana